



PUBLICADO
Em 03/02/10
Jornal: Correio Paranaense
Resp. Ed. 1153, fls. 4.A

LEI Nº 800/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a Inclusão de Programa/Ação no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2010; autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual LOA/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à inclusão no PPA 2010/2013, Lei n.º 750/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Município de Cantagalo para o período de 2010 a 2013, o programa abaixo relacionado:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Programa: Estradas Municipais		Código: 004		
Descrição da ação:				
Credenciamento do Município no Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento rural e sustentável da Região do Centro Oeste do Paraná.				
Produto:				
Municípios participantes.				
Meta:				
Promover o desenvolvimento rural e sustentável dos Municípios que compõe a região do Centro Oeste do Paraná, inicialmente formado pelos Municípios de Cantagalo, Santa Maria do Oeste, Campina do Simão, Boa Ventura de São Roque, Marquinho e Goioxim.				
Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Prevista	20.000,00	24.000,00	29.000,00	35.000,00



Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na LDO 2010, Lei nº 733/2009, da Ação e do valor para o exercício de 2010, conforme estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Para fins de execução orçamentária e financeira do programa estabelecido nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26.782.26011-030 – Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento rural e sustentável da Região do Centro Oeste do Paraná.

1000/ 3.1.90.34.03.00 - Outras despesas c/pessoal decorrente de terceirização de mão-de-obra (outras ocupações).

R\$ 20.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 3º, a redução de verbas consignadas no orçamento municipal vigente, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26.782.15011-025 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

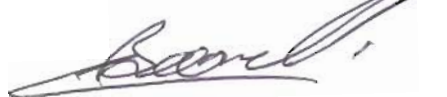
0512/ 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Art. 5º - Para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a execução do programa, dentro de seus limites orçamentários e financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2010.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal